



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## EDITAL

### CRENCIAMENTO Nº 0015/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0939/2023

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que **a partir do dia 19 de janeiro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas**, estará procedendo o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E REPASSE AO FUNSET, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA Nº 985, DE 29 DE JULHO DE 2022, DO SENATRAM**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 4.767/2023 pela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 4.851/2023.

#### 2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E REPASSE AO FUNSET, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA Nº 985, DE 29 DE JULHO DE 2022, DO SENATRAM**.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**2.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 3. JUSTIFICATIVA

### 3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Considerando o Art.1º da Lei 4730 de 22 de Junho de 2022, que institui direito do contribuinte a ter acesso a todos os meios de pagamento para quitação de débitos com o município;

Considerando que é de suma importância credenciar novas instituições financeiras para o recebimento de multas de trânsito;

Visando ampliar as opções de instituições bancárias para o recebimento das multas de trânsito, e conseqüentemente gerando uma maior facilidade e atendimento aos proprietários/condutores dos veículos quando do pagamento, não ficando restrito a apenas uma instituição.

Considerando as regras e a padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em conformidade as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, e a Portaria nº.985, de 29 de julho de 2022, do SENATRAN ao qual especifica as formas de recebimento através do código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN – Segmento 7 – Multa de Trânsito.

Considerando a exigência de retenção, recolhimento, repasse e prestação de informações a respeito dos 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das multas de trânsito destinados à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito – FUNSET, em conformidade as exigências estabelecidas pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, o Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, Resolução nº 932, de 28 de março de 2022 do CONTRAN, e Portaria nº.985, de 29 de julho de 2022 do SENATRAN.

Considerando as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial ao Artigo 320, seus parágrafos e demais normativas.

Justificamos assim a contratação do objeto através de Credenciamento.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E REPASSE AO FUNSET, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA Nº 985, DE 29 DE JULHO DE 2022, DO SENATRAM.	UND	1,000	100.000,00	
<b>Total Geral</b>					

## 4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do procedimento do presente Termo de Referência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura dos mesmos, podendo ser prorrogados, por igual período até o limite de 10 (dez) anos conforme estabelecido na Lei Federal de nº 14.133/2021.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

### 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).
- 6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como no site: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) via telefone (35) 3239-7163 ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.4. As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
- 6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, no prazo legal.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**6.6.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**6.7.** O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação será enviado ao impugnante via facsímile ou e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## **7. DO CREDENCIAMENTO ( ENVELOPE Nº 01)**

**7.1.** Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 19 de janeiro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, e com os documentos exigidos neste chamamento.**

**7.2.** O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

**7.3.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

**7.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Finanças para tomada de decisão.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**7.6.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**8.1.** O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do dia 19 de janeiro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

**8.2.** O envelope de Documentação deverá conter:

- a) a)** Contrato Social e sua última alteração ou a Consolidação de todas que porventura existirem, ou, Declaração de Firma Mercantil Individual, se for o caso;
- b)** Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa.
- c)** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado.
- d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS
- e)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;
- f)** Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União
- g)** Prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da licitante;
- h)** Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da licitante;
- i)** Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



j) Certidão negativa de débito Municipal expedida pelo município da licitante.

K) Requerimento para credenciamento (conforme anexo II) devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida;

l) Declarações (conforme anexo III) devidamente preenchido e assinado;

O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

## 8.2.2. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

## 9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 14.133/21.

9.3. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada conforme previsão legal.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Realizar os serviços para os quais se credenciou constantes na Secretaria Municipal de Finanças, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**10.2** Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes aos serviços realizados, de forma pormenorizada.

**10.3.** O usuário deverá ter liberdade escolher a instituição que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal de Multas de Trânsito devidas ao município será obtida pela leitura do código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

11.1.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte, pela recepção, processamento e pagamento de multas de trânsito;

11.1.3 Repassar ao município o produto da arrecadação diária, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da arrecadação, mediante crédito em Conta Multa de Trânsito de Arrecadação informada pelo Município;

11.1.4. Remeter, mensalmente, ao MUNICÍPIO o extrato da Conta de Arrecadação Conta Multa de Trânsito de Arrecadação, na qual é creditada a arrecadação, sem nenhum ônus adicional para o Município;

11.1.5. A remessa referida no item 4.1.4. será feita até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

11.1.6. Receber a importância devida, mediante quitação efetuada por processo que ofereça segurança, responsabilizando-se por qualquer ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos que ocorrer no processo de arrecadação e recolhimento da mesma, bem como pela segurança e guarda da documentação desde o recolhimento até a entrega junto ao MUNICÍPIO;

11.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

11.1.8. Pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.1.3., fica o estabelecimento bancário ou prestador de serviço congênere obrigado a creditar ao MUNICÍPIO o produto arrecadado acrescido da atualização monetária através da Taxa de





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



Referência (INPC-IBGE) a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da arrecadação até o dia do efetivo repasse, não eximindo o estabelecimento arrecadador de sofrer as sanções previstas neste edital e nas Leis civil e penal;

11.1.9. O serviço de arrecadação a ser desenvolvido pelo estabelecimento bancário deverá contemplar qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, como a arrecadação em TAA - Terminal de Autoatendimento, Internet, Central de Atendimento, Guichê de Caixa, Correspondente Bancário e Outros Canais.

11.1.10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

11.1.11. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital;

11.1.12. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

11.1.13. O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do município diariamente ou até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, disponibilizando assim o arquivo de retorno para as devidas baixas no sistema.

11.1.14. Comunicação direta com a PRODEMGE para o devido Envio automático do arquivo de baixa das multas de trânsito via VPN - *Virtual Private Network*.

11.1.15. No repasse das Multas de Trânsito será deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) do FUNSET, conforme estabelecido pela Portaria nº.985/2022 do SENATRAN e demais legislações.

11.1.16. A CONTRATADA deverá receber os documentos de arrecadação em qualquer agência bancária do território nacional pertencente a instituição, independentemente da sua localização, visto que as multas por infração de trânsito são remetidas ao proprietário no município de emplacamento do veículo, podendo ser qualquer Cidade/Estado do País.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.2.1. O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito-DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

12.2.2. Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão SENATRAN/FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;

12.2.3. O MUNICÍPIO verificará junto a CONTRATADA os registros inconsistentes e efetuará os acertos para baixa dos pagamentos realizados;

12.2.4. O MUNICÍPIO indicará Conta Multa de Trânsito de Arrecadação única, a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

### **12.3. É VEDADO AO BANCO:**

12.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

12.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

12.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## **13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

### **13.1. Das atribuições e deveres:**

13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

### **13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**13.2.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

**13.2.2.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

**13.2.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

**13.2.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## **14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**14.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados no item 7.2 do Termo de Referência, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, comprovados através de documentos de encaminhamento pela instituição financeira, em requisições próprias, devidamente autorizadas pelo Departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Finanças, devendo:

- a) A CONTRATANTE, após gerar o valor monetário correspondente, informará ao CONTRATADO o montante do valor aprovado;
- b) O CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não apresentado recurso, admitir-se-á a aceitação tácita das glosas pelo CONTRATADO, não cabendo recursos a posteriori; o valor correspondente será objeto de desconto através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subsequente.
- c) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se a respeito dos recursos de glosas apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não havendo manifestação da parte da CONTRATANTE, admitir-se-á a aceitação tácita do recurso impetrado pelo CONTRATADO, não cabendo manifestações a posteriores; o valor correspondente



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



será objeto de acréscimo/compensação através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subsequente.

**d)** As datas para entrega, dos modelos de relatórios de produção, que será disponibilizado ao CONTRATADO na data de assinatura deste contrato, e/ou a qualquer tempo, quando houver necessidade da CONTRATANTE, de comum de acordo com o CONTRATADO.

**e)** A CONTRATANTE negará acolhimento a relatórios de produção e demais documentos comprobatórios do atendimento fora dos prazos estabelecidos, assim como ao encaminhamento posterior aos prazos com a finalidade de cobrança administrativa, a qual não será acatada, salvo em hipótese de que a perda dos prazos se configure em responsabilidade, direta e comprovada, da CONTRATANTE;

**f)** Para fins de prova da data de apresentação das contas, uma via do Controle de Remessa será assinada ou rubricada pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

**g)** Os valores cobrados indevidamente por erros de qualquer natureza serão descontados através do BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), conforme determinação do MS, não isentando o CONTRATADO das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo 1º – todos os documentos deverão ser apresentados em formulários próprios do CONTRATADO, sendo vedado o uso de formulários da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 2º – Todos os documentos apresentados na habilitação para o Credenciamento devem ser mantidos permanentemente atualizados, sendo condição sine qua non para que o CONTRATADO faça jus ao repasse do valor APURADO.

**14.2.** A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

**14.3.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.4.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo credenciado, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará o serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**14.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.4.** A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 lei 14.133/21

**15.5.** A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**15.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**15.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**15.10.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

## 17. DO CONTRATO

**17.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo V – Minuta de Contrato.

**17.3.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

## 18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail [credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2023 correrão à conta das dotações:

**00203-1500000 06001.0412300534.069.33903900000.15000000000**

**19.2.** A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ANÁLISE DE RISCO;**

**ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO V:**

- 1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- 2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOAFÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- 3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**20.2.** O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**20.3.** Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**20.4.** Na análise da documentação a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5.** Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.6.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**20.6.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação.

**20.7.** A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**20.8.** A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.9.** O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.10.** Qualquer solicitação referente aos itens licitados deverá ser feita diretamente ao Plantão Social que será responsável pela análise da solicitação, avaliando o nível de carência e inclusão em programas sociais.

## 21. DOMICÍLIO E FORO

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Três Corações, **19 de dezembro de 2023**

Alzira Araújo de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0019/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E REPASSE AO FUNSET, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA Nº985, DE 29 DE JULHO DE 2022, DO SENATRAM.

**Elaborado por:** Thayne aparecida Prado

**Data:** 01/12/2023



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## 1. DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo o Credenciamento de Instituição Financeira - Estabelecimento Bancário, autorizadas a funcionar pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito devidas à municipalidade, por meio de documento de arrecadação com código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN - Segmento 7 - Multa de Trânsito, em suas agências com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Visando ampliar as opções de instituições bancárias para o recebimento das multas de trânsito, e conseqüentemente gerando uma maior facilidade e atendimento aos proprietários/condutores dos veículos quando do pagamento, não ficando restrito a apenas uma instituição.

Em atendimento as regras e a padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em conformidade as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, e a Portaria nº.985, de 29 de julho de 2022, do SENATRAN ao qual especifica as formas de recebimento através do código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN - Segmento 7 - Multa de Trânsito.

A exigência de retenção, recolhimento, repasse e prestação de informações a respeito dos 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das multas de trânsito destinados à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito - FUNSET, em conformidade as exigências estabelecidas pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, o Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, Resolução nº 932, de 28 de março de 2022 do CONTRAN, e Portaria nº.985, de 29 de julho de 2022 do SENATRAN.

Atendimento as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial ao Artigo 320, seus parágrafos e demais normativas.

Credenciamento de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública.

## 3. DO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do presente credenciamento, instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencher todos os requisitos do Edital.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



4.1.1. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal de Multas de Trânsito devidas ao município será obtida pela leitura do código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

4.1.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte, pela recepção, processamento e pagamento de multas de trânsito;

4.1.3 Repassar ao município o produto da arrecadação diária, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da arrecadação, mediante crédito em Conta Multa de Trânsito de Arrecadação informada pelo Município;

4.1.4. Remeter, mensalmente, ao MUNICÍPIO o extrato da Conta de Arrecadação Conta Multa de Trânsito de Arrecadação, na qual é creditada a arrecadação, sem nenhum ônus adicional para o Município;

4.1.5. A remessa referida no item 4.1.4. será feita até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

4.1.6. Receber a importância devida, mediante quitação efetuada por processo que ofereça segurança, responsabilizando-se por qualquer ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos que ocorrer no processo de arrecadação e recolhimento da mesma, bem como pela segurança e guarda da documentação desde o recolhimento até a entrega junto ao MUNICÍPIO;

4.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

4.1.8. Pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.1.3., fica o estabelecimento bancário ou prestador de serviço congênere obrigado a creditar ao MUNICÍPIO o produto arrecadado acrescido da atualização monetária através da Taxa de Referência (INPC-IBGE) a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da arrecadação até o dia do efetivo repasse, não eximindo o estabelecimento arrecadador de sofrer as sanções previstas neste edital e nas Leis civil e penal;

4.1.9. O serviço de arrecadação a ser desenvolvido pelo estabelecimento bancário deverá contemplar qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, como a arrecadação em TAA - Terminal de Autoatendimento, Internet, Central de Atendimento, Guichê de Caixa, Correspondente Bancário e Outros Canais.

4.1.10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.1.11. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital;

4.1.12. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

4.1.13. O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do município diariamente ou até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, disponibilizando assim o arquivo de retorno para as devidas baixas no sistema.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



4.1.14. Comunicação direta com a PRODEMGE para o devido Envio automático do arquivo de baixa das multas de trânsito via VPN - *Virtual Private Network*.

4.1.15. No repasse das Multas de Trânsito será deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) do FUNSET, conforme estabelecido pela Portaria nº.985/2022 do SENATRAN e demais legislações.

4.1.16. A CONTRATADA deverá receber os documentos de arrecadação em qualquer agência bancária do território nacional pertencente a instituição, independentemente da sua localização, visto que as multas por infração de trânsito são remetidas ao proprietário no município de emplacamento do veículo, podendo ser qualquer Cidade/Estado do País.

## 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito-DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

4.2.2. Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão SENATRAN/FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;

4.2.3. O MUNICÍPIO verificará junto a CONTRATADA os registros inconsistentes e efetuará os acertos para baixa dos pagamentos realizados;

4.2.4. O MUNICÍPIO indicará Conta Multa de Trânsito de Arrecadação única, a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

## 4.3. É VEDADO AO BANCO:

4.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

4.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

4.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. A instituição financeira a ser contratada repassará para o município o valor da guia recebida até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao recebimento, mediante crédito em Conta Multa de Trânsito de Arrecadação aberta em instituição financeira oficial e informada pelo município, deduzindo, nesse momento, o valor da tarifa assim como a retenção e repasse de 5% destinado a conta do FUNSET, conforme Portaria nº 985, de 29 de julho de 2022, do SENATRAN e demais legislações, sendo proibida qualquer



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



sobretaxa sobre esse mesmo serviço;

5.2. No aviso de débito enviado pela Contratada deverá constar o valor que foi deduzido, a título de contraprestação pelo serviço prestado e de retenção de 5% (cinco por cento) do FUNSET, do montante a ser repassado ao MUNICÍPIO, por guia recebida;

5.3. Para que ocorra a padronização para arrecadação das multas de trânsito, bem como o repasse ao FUNSET, a instituição financeira é obrigada a atender na íntegra a Portaria nº 985, de 29 de julho de 2022, do SENATRAN e Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, sobretudo, quanto as codificações e formatos de arquivos a serem utilizados;

5.4. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme a norma legal vigente, é proibido de fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.5. A instituição bancará obrigará a receber os pagamentos em qualquer agência bancária da CONTRATADA do território nacional pertencente a instituição, independente da sua localização, isto porque as multas por infração de trânsito são remetidas ao proprietário no município de emplacamento do veículo, que pode ser qualquer Cidade/Estado do País.

5.6. A instituição bancária declara que já possui comunicação com a PRODEMGE via VPN - *Virtual Private Network* para o devido repasse dos arquivos de baixas de multas de trânsito arrecadadas.

## 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do procedimento do presente Termo de Referência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura dos mesmos, podendo ser renovado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, conforme estabelecido na Lei Federal nº14.133/2021.

## 7. DOS PREÇOS:

7.1. O valor constante do presente edital foi definido pela Secretaria de Finanças, após pesquisa de mercado.

7.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários máximos:

a) R\$ 3,00 (três reais) por documento com código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN - SEGMENTO 7- Multa de Trânsito recebido no canal Internet;

b) R\$ 3,00 (três reais) por documento com código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN - SEGMENTO 7- Multa de Trânsito recebido no canal Terminal de Autoatendimento;

c) R\$ 12,00 (doze reais) por documento com código de barras padrão



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



SENATRAM/FEBRABAN - SEGMENTO 7- Multa de Trânsito recebido no canal Guichê de Caixa;

d) R\$ 4,00 (quatro reais) por documento com código de barras padrão SENATRAM/FEBRABAN - SEGMENTO 7- Multa de Trânsito recebido no canal Correspondente Bancário;

e) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por documento com código de barras padrão SENATRAM/FEBRABAN - SEGMENTO 7- Multa de Trânsito recebido via PIX.

f) R\$ 3,00 (três reais) por documento com código de barras padrão SENATRAM/FEBRABAN - SEGMENTO 7- Multa de Trânsito recebido no canal Débito Automático.

7.3. A Instituição Financeira poderá se credenciar em outras modalidades além das citadas anteriormente, desde que atendam e sejam compatíveis com as especificações contidas no presente Termo;

7.4. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>).

8.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>).

8.5 Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- Secretaria Municipal de Finanças, de seu representante Thayne Aparecida Prado





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



(Portaria Interna nº 0011/2023), responsável pela Gestão do Contrato.

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, de seu representante Algeniza Paula Pannain de Souza Damas Flora Oliveira (Portaria Interna nº 004/2023), responsável pela Fiscalização do contrato.

8.6 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATANTE pagará às instituições financeiras credenciadas os valores constantes no item 7.2 deste instrumento, referente aos documentos de arrecadação das multas de trânsito padrão SENATRAN/FEBRABAN - Segmento 7 - Multa de Trânsito, efetivamente recebidas em suas agências ou outros canais;

9.2. A CONTRATADA fica autorizada a descontar diretamente dos valores arrecadados nas contas correntes específicas da CONTRATANTE os valores relativos à prestação dos serviços.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

203-15000000000

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado diária e subsequentemente à arrecadação ou mensalmente dentro do período de acordo com o sistema de cada banco, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do Anexo I tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, comprovados através de documentos de encaminhamento pela instituição financeira, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo:

a) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se a respeito dos recursos de glosas apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não havendo manifestação da parte da CONTRATANTE, admitir-se-á a aceitação tácita do recurso impetrado pelo CONTRATADO, não cabendo manifestações a posteriores; o valor correspondente será objeto de acréscimo/compensação através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subsequente.

b) As datas para entrega, dos modelos de relatórios de produção, que será disponibilizado ao CONTRATADO na data de assinatura deste contrato, e/ou a qualquer tempo, quando houver necessidade da CONTRATANTE, de comum de acordo com o



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## CONTRATADO.

12.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar no extrato de serviço correspondente, emitida online pelo banco na conta de arrecadação da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19.

12.3. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES "Terra do Rei Pelé" Av. Brasil, 225 - Jardim América - Três Corações - MG - CEP 37.410-900 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163 [licitacaotc@hotmail.com](mailto:licitacaotc@hotmail.com) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) 10 instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A sanção prevista no inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 lei 14.133/21

13.5. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES "Terra do Rei Pelé" Av. Brasil, 225 - Jardim América - Três Corações - MG - CEP 37.410-900 Telefone (35) 3239-7162/3239-7163 [licitacaotc@hotmail.com](mailto:licitacaotc@hotmail.com) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) 11 ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

14.2. O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

14.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

14.4. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de Instituição Financeira – Estabelecimento Bancário, autorizadas a funcionar pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito devidas à municipalidade, por meio de documento de arrecadação com código de barras padrão SENATRAM/FEBRABAN – Segmento 7 – Multa de Trânsito, em suas agências com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Considerando o Art.1º da Lei 4730 de 22 de Junho de 2022, que institui direito do contribuinte a ter acesso a todos os meios de pagamento para quitação de débitos com o município;

**1.2.** Considerando que é de suma importância credenciar novas instituições financeiras para o recebimento de multas de trânsito;

**1.3.** Visando ampliar as opções de instituições bancárias para o recebimento das multas de trânsito, e conseqüentemente gerando uma maior facilidade e atendimento aos proprietários/condutores dos veículos quando do pagamento, não ficando restrito a apenas uma instituição.

**1.4** Considerando as regras e a padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em conformidade as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, e a Portaria nº.985, de 29 de julho de 2022, do SENATRAM ao qual especifica as formas de recebimento através do código de barras padrão SENATRAM/FEBRABAN – Segmento 7 – Multa de Trânsito.

**1.5** Considerando a exigência de retenção, recolhimento, repasse e prestação de informações a respeito dos 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das multas de trânsito



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



destinados à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito – FUNSET, em conformidade as exigências estabelecidas pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, o Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, Resolução nº 932, de 28 de março de 2022 do CONTRAN, e Portaria nº.985, de 29 de julho de 2022 do SENATRAM.

**1.6** Considerando as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial ao Artigo 320, seus parágrafos e demais normativas.

**1.7** Justificamos assim a contratação do objeto através de Credenciamento.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Ainda não houve a implantação do Plano de Contratações Anual nesta administração.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **4. ESTIMATIVAS, QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS**

**4.1.** De acordo com a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, responsável pela aplicação das multas, segue a quantidade de notificações de penalidades de multas pagas no período de 12 meses (Novembro/2022 a Outubro/2023)

<b>QUANTIDADE DE MULTAS</b>	<b>QUANTIDADE DE MULTAS</b>
<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>404</b>	<b>4845</b>



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



\*Importante salientar que os números apresentados são variáveis, visto que mudanças podem impactar nessa média, como cobrança do CRLV do ano, mudanças de sinalização, dificuldades de pagamento, dentre outras situações.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi solicitado a várias instituições financeiras a informação de quais os canais de recebimento existentes para o recolhimento das multas de trânsito. Bem como o valor atual praticado por cada instituição para cada canal. (ANEXO I)

A partir dessa pesquisa foi calculado o valor médio para cada canal, a fim de chegar a um ponto de equilíbrio e estipular o valor máximo aceito por canal.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para essa prestação de serviço é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A realização de processo licitatório para credenciamento de instituições bancárias para o recebimento de multas de trânsito se mostra a melhor solução, uma vez que existindo mais de um prestador credenciado, o contribuinte tem o poder de escolher a instituição e o canal de recebimento que melhor atender as suas necessidades, sendo assim todos os prestadores de serviços, que satisfaçam determinados requisitos, poderão se credenciar para a prestação do serviço

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao parcelamento do mesmo, uma vez que os credenciados poderão escolher em qual canal de recebimento irão se credenciar.

## **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O principal resultado pretendido com o referido credenciamento é credenciar várias instituições financeiras com o objetivo de disponibilizar aos contribuintes o maior número de opções de canais de recebimento possível para melhor atender as suas necessidades.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação deste serviço não é necessário nenhuma providência prévia.



## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

O Credenciamento nº 001/2020, realizado por este órgão, destinado a contratação de instituições bancárias para o recolhimento de tributos, apesar de possuir objeto parecido, não possui no seu edital as condições específicas referentes a multas de trânsito necessárias para esta contratação, desta forma, este novo processo será realizado de forma independente.

## **12 . IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ou danos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## **13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, a equipe de planejamento considera imprescindível a realização de nova contratação.

## **14. RESPONSÁVEIS**

Três Corações, 01 de dezembro de 2023.

Responsável

- **THAYNE APARECIDA PRADO** – Agente de Gestão Administrativa

**Thiago Mesquita Pereira**  
**Secretário de Finanças**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## ANEXO I

(DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

CANAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BRANCO	SANTANDER	BANCO DO BRASIL
Guichê	R\$12,00	Sem proposta	Sem proposta	Sem proposta
Auto Atendimento	R\$2,00	R\$1,60	R\$5,00	R\$4,60
Lotérica/Caixa Aqui/Bradesco Expresso	R\$2,80	R\$3,20	R\$5,00	R\$6,00
Internet Mobile	R\$1,500	R\$1,60	R\$5,00	R\$4,60
Débito Automático	R\$4,30	R\$1,60	R\$5,00	
PIX	Sem proposta	Sem proposta	Sem proposta	R\$4,60





## ANÁLISE DE RISCO

### Introdução

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de Instituição Financeira – Estabelecimento Bancário, autorizadas a funcionar pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito devidas à municipalidade, por meio de documento de arrecadação com código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN – Segmento 7 – Multa de Trânsito, em suas agências com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

### *RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO*

#### 1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	Não aquisição do Material por falta de dotação orçamentária	
<b>Probabilidade x Impacto</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quanto à reserva de orçamento para andamento da compra.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Finanças
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe da Secretaria Municipal de Finanças

<b>Risco 2</b>	Especificação incompleta, com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, gerando dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.	
<b>Probabilidade x Impacto</b>	Alta	<b>Dano potencial</b>
		A apresentação de especificação incompleta compromete a aquisição, podendo gerar desperdícios ao erário público (aquisição equivocada, com itens faltantes, serviço incompleto etc.).



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar no mercado a especificação completa do objeto de forma clara, simples e objetiva, a fim de não limitar a concorrência e isonomia do processo de aquisição	Equipe da Secretaria Municipal de Finanças
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Efetivar a pesquisa de mercado completa para atendimento da solução e efetivar os ajustes necessários para andamento imediato da aquisição.	Equipe da Secretaria Municipal de Finanças

<b>Risco 3</b>	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	
<b>Probabilidade x Impacto</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).		Equipe da Secretaria Municipal de Finanças
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.		Equipe da Secretaria Municipal de Finanças

## 2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Risco 4</b>	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.	
<b>Probabilidade x Impacto</b>	Alta	<b>Dano potencial</b>
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.		Equipe de Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Ajuste e republicação do edital.		Equipe de Licitação



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



<b>Risco 5</b>	Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante, ocasionado por erro na divulgação e elaboração de edital.	
<b>Probabilidade x Impacto</b>	Alta	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no início do fornecimento. Instrução de Processo Sancionatório.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato. Divulgação da Planilha da Administração.		Equipe de Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Convocação do próximo licitante.		Equipe de Licitação

### 3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 6</b>	Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.	
<b>Probabilidade x Impacto</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados.		Equipe de Contratos
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.		Equipe de Contratos

<b>Risco 7</b>	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.	
<b>Probabilidade x Impacto</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no início do fornecimento. Entrega de produto com qualidade inferior. Não entrega do bem.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.

## Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 6	Risco 2
Risco 3	Risco 7	Risco 4
-	-	Risco 5

## Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, 5, 6 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação. (AVALIAR CASO A CASO)

Três Corações, 01 de dezembro de 2023.

Responsável:

- **THAYNE APARECIDA PRADO** – Agente de Gestão Administrativa

**Thiago Mesquita Pereira**  
Secretário de Finanças



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

À

Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E REPASSE AO FUNSET, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA Nº 985, DE 29 DE JULHO DE 2022, DO SENATRAN**, nos termos do **Credenciamento nº 0015/2023**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Médico a ser credenciado:

CRM:

E-mail:

Telefones:

**Especialidade que pretende se credenciar:**

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal da empresa)

Nome completo:

CPF:



## ANEXO III

### DECLARAÇÕES – PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

#### Credenciamento nº 0015/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 0015/2023 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos da lei federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome completo e CRM



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 000XX/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**CONTRATADA:**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E REPASSE AO FUNSET, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA Nº 985, DE 29 DE JULHO DE 2022, DO SENATRAM.**

**Valor:**

**Prazo:**

**Data da Assinatura:**

**Término do Contrato:**

### DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.008.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº **0015/2023** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## 1. DO OBJETO

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E REPASSE AO FUNSET, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA Nº985, DE 29 DE JULHO DE 2022, DO SENATRAN.**

## 2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

## 3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

**00203-1500000 06001.0412300534.069.33903900000.15000000000**

## 6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 000XX/2023.

## 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Realizar o procedimento para o qual se credenciou, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal de Multas de Trânsito devidas ao município será obtida pela leitura do código de barras padrão SENATRAN/FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

9.1.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte, pela recepção, processamento e pagamento de multas de trânsito;

9.1.3 Repassar ao município o produto da arrecadação diária, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da arrecadação, mediante crédito em Conta Multa de Trânsito de



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



Arrecadação informada pelo Município;

9.1.4. Remeter, mensalmente, ao MUNICÍPIO o extrato da Conta de Arrecadação Conta Multa de Trânsito de Arrecadação, na qual é creditada a arrecadação, sem nenhum ônus adicional para o Município;

9.1.5. A remessa referida no item 4.1.4. será feita até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

9.1.6. Receber a importância devida, mediante quitação efetuada por processo que ofereça segurança, responsabilizando-se por qualquer ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos que ocorrer no processo de arrecadação e recolhimento da mesma, bem como pela segurança e guarda da documentação desde o recolhimento até a entrega junto ao MUNICÍPIO;

9.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

9.1.8. Pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.1.3., fica o estabelecimento bancário ou prestador de serviço congênere obrigado a creditar ao MUNICÍPIO o produto arrecadado acrescido da atualização monetária através da Taxa de Referência (INPC-IBGE) a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da arrecadação até o dia do efetivo repasse, não eximindo o estabelecimento arrecadador de sofrer as sanções previstas neste edital e nas Leis civil e penal;

9.1.9. O serviço de arrecadação a ser desenvolvido pelo estabelecimento bancário deverá contemplar qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, como a arrecadação em TAA - Terminal de Autoatendimento, Internet, Central de Atendimento, Guichê de Caixa, Correspondente Bancário e Outros Canais.

9.1.10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

9.1.11. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital;

9.1.12. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

9.1.13. O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do município diariamente ou até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação,



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



disponibilizando assim o arquivo de retorno para as devidas baixas no sistema.

9.1.14. Comunicação direta com a PRODEMGE para o devido Envio automático do arquivo de baixa das multas de trânsito via VPN - *Virtual Private Network*.

9.1.15. No repasse das Multas de Trânsito será deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) do FUNSET, conforme estabelecido pela Portaria nº.985/2022 do SENATRAN e demais legislações.

9.1.16. A CONTRATADA deverá receber os documentos de arrecadação em qualquer agência bancária do território nacional pertencente a instituição, independentemente da sua localização, visto que as multas por infração de trânsito são remetidas ao proprietário no município de emplacamento do veículo, podendo ser qualquer Cidade/Estado do País.

**9.2.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratante:

**10.2.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

**10.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

**10.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

**10.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

**10.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.



## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Finanças, de suas representantes:

- Secretaria Municipal de Finanças, de seu representante Thayne Aparecida Prado (Portaria Interna nº 0011/2023), responsável pela Gestão do Contrato.
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, de seu representante Algeniza Paula Pannain de Souza Damas Flora Oliveira (Portaria Interna nº 004/2023), responsável pela Fiscalização do contrato.

**11.2.** O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

**11.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

## 12. SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**12.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**12.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar a documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado no CRC Municipal, pelo período de 5 anos se condenado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DA RESCISÃO

**13.1.** Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma da Lei 14.133/2021;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



f) atraso injustificado no início dos serviços;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147, da Lei 14.133/2021.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**15.5.** A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá suncontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

## 16. DO FORO

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

**POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.º 4.765/2023**

---

**Empresa Contratada**

---

**Secretária Ordenadora**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



## 1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

### I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

### II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data: .....



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



Assinatura do Responsável:

## 2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“ Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

[credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br) [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



### **3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável: